



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO - 11666930

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E SUAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS.

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref n. 10470754.

**CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.050.778/0001-30, sediada na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representada por sua sócia administradora, Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n. 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.683.242-34, de acordo com a representação outorgada por contrato social 9444550.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002947-18.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **retorno de 01 (um) posto de vigilância armada do Contrato n. 35/2019**, firmado entre as partes em 01/01/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO DO POSTO DE VIGILÂNCIA

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o retorno de 01 (um) dos postos de vigilância ao Contrato n. 35/2019, **a partir de 03/11/2020**, pertencente à Subseção Judiciária de Vilhena, consoante Notificação SJRO-Sevit 11626143.

§ 1º Atualmente a Subseção Judiciária de Vilhena conta com apenas 01 (um) posto de vigilância em seu prédio, em razão da suspensão de 02 (dois) postos por meio do 3º Termo Aditivo 10947504.

§ 2º O retorno do posto de vigilância incorre na alteração do valor da contratação, correspondente ao período sobredito, conforme demonstrado abaixo:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO SETORIAL DOS POSTOS	POSTO/ESCALA	TURNO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Prédio da Seção Judiciária de Rondônia.	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76

	Entrada Subsolo	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	01	5.475,92	5.475,92
	Entrada Subsolo	12 horas x 36 horas, de segunda-feira a domingo	Diurno	01	10.513,23	10.513,23
	Entrada Subsolo	12 horas x 36 horas, de segunda-feira a domingo	Noturno	01	11.890,33	11.890,33
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>44.307,24</b>
<b>Prédio da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.</b>	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>16.427,76</b>
<b>Prédio da Subseção Judiciária de Vilhena.</b>	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	02	10.951,84	10.951,84
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>10.951,84</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DE 03/11/2020 (R\$)</b>						<b>71.686,84</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A retomada das atividades do posto de vigilância pactuada neste Termo Aditivo decorre do interesse da administração em garantir a segurança do prédio da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Vilhena, tendo em vista a previsão de realização de audiências presenciais em suas dependências, conforme informação disposta na Solicitação SSJ-VHA (11600367), encontrando amparo legal na Lei n. 14.020/2020, no Encaminhamento SJRO-Nucaf (11606984) e Notificação SJRO-Sevit (11626143).

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela CONTRATANTE

**PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA**  
Sócia Administradora  
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 05/11/2020, às 13:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Almeida, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 13:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11666930** e o código CRC **46A63CE6**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trfl.jus.br/sjro/](http://www.trfl.jus.br/sjro/)

0004149-30.2019.4.01.8012

11666930v5